



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 FMS
PREFERENCIALMENTE DESTINADA A ME OU EPP

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora **ROSELITA KRIECK**, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023 e alterações, TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Integral.

Data/Horário	Etapa
14/08/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
01/09/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
01/09/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BALCÃO SOB MEDIDA PARA A RECEPÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA NOVA, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

3.1.1 A exclusividade prevista neste edital para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicada quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Pessoas físicas.

3.2.1 O impedimento de que trata a alínea "E" da cláusula 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
- VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento e/ou fabricação e instalação de mobiliário compatível em características com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para a execução de serviços de complexidade equivalente.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V).

6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do pregão.

6.8 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizada diligência para a sua verificação.

6.9 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.10 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário;

7.1.2 Valor total.

7.1.3 A licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, caso queira registrar a marca no sistema eletrônico, deverá constar como “própria”.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.16.3 O disposto no item 8.16.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.16.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.16.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.17 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de pregão eletrônico.

12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de pregão eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, observadas as hipóteses e os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantagem para a Administração.

12.4 A previsão de prorrogação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste no fornecimento de balcão destinado à nova Unidade Básica de Saúde Vila Nova, atualmente em fase de construção. Assim, caso ocorram intercorrências que ocasionem atraso na conclusão da obra ou impeçam a instalação do mobiliário no prazo inicialmente previsto, a vigência contratual poderá ser prorrogada pelo período necessário, observadas as disposições legais aplicáveis, a fim de assegurar a plena execução do objeto sem prejuízo ao interesse público.

12.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Pregão Eletrônico, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA ENTREGA

13.1 As cláusulas referente a entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência.

15.2 Quando exigido pela Administração, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal/Fatura, na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

15.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato e à prévia informação, pela contratada, dos dados bancários para crédito.

15.5 O pagamento restringir-se-á ao valor do objeto efetivamente fornecido, instalado e recebido definitivamente pela Administração, conforme a Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

15.6 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias legalmente previstas, quando cabíveis.

15.7 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Administração exigir a comprovação de sua regularidade como condição para a realização do pagamento.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 bem como a respectiva para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	48	05	002	2028	3449000000000000	5242	150010020000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante, por dia no atraso injustificado na entrega do objeto, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

19.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

19.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

19.2.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

19.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.5 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

19.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

19.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo credenciamento;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;
Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Minuta de contrato administrativo;
Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
Anexo VIII – Arquivo projetos móvel.

20. DO FORO

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 14 de agosto de 2026.

ROSELITA KRIECK
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 FMS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BALCÃO SOB MEDIDA PARA A RECEPÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA NOVA, conforme especificações previstas neste termo de referência.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 Será licitado o seguinte item, com suas especificações, quantidades, e preço de referência máximo para fins de proposta abaixo listados:

Item	Quantid.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO EM FORMATO "L", COM APROXIMADAMENTE 3,32 M DE EXTENSÃO FRONTAL E 1,15 M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO COM ACABAMENTO MELAMÍNICO NOS PADRÕES AMADEIRADO E AZUL, CONFORME PROJETO. DEVERÁ INCLUIR TAMBÉM PAINEL DE FUNDO EM MDF AZUL, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,60 M, INTEGRADO A PAINEL RIPADO VERTICAL, COM APROXIMADAMENTE 1,47 M DE LARGURA, CONFORME DISPOSIÇÃO E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO.	R\$ 21.406,67	R\$ 21.406,67

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Da justificativa da contratação: A contratação visa atender à necessidade de instalação de mobiliário adequado para a recepção da nova Unidade Básica de Saúde Municipal, proporcionando melhores condições de organização, atendimento, trabalho e armazenamento de documentos e equipamentos utilizados pelos servidores.

Atualmente, o local necessita de mobiliário compatível com as dimensões e com a configuração física do ambiente, não sendo possível o atendimento adequado por meio de balcões padronizados disponíveis no mercado. A fabricação sob medida permitirá o melhor aproveitamento do espaço, a organização dos postos de trabalho e a instalação adequada dos computadores, documentos, materiais administrativos e demais equipamentos utilizados no atendimento ao público.

O balcão também contribuirá para a delimitação e organização da área de recepção, oferecendo maior privacidade aos servidores, melhor disposição dos equipamentos e condições mais adequadas de atendimento aos usuários. Os painéis de fundo e o acabamento ripado complementarão a organização visual do ambiente, contribuindo para a identificação e padronização do espaço público.

A contratação mostra-se necessária para proporcionar um ambiente funcional, organizado, seguro e compatível com as atividades desenvolvidas na unidade municipal.

3.2 Fundamentação legal: A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Da pesquisa de preço: A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa direta com três empresas especializadas na fabricação de móveis planejados e sob medida, considerando as características específicas do objeto. Em razão do elevado grau de personalização do mobiliário, elaborado conforme projeto e destinado à nova Unidade de Saúde do Bairro Vila Nova, não foi possível utilizar parâmetros do PNCP, Paineis de Preços ou outras bases públicas, uma vez que não foram identificadas contratações com especificações equivalentes. Assim, o preço estimado foi definido pela média dos orçamentos obtidos, refletindo os valores praticados no mercado para objetos de características semelhantes e assegurando a compatibilidade da estimativa com a realidade da contratação.

3.4 Da aplicação da margem de preferência: Para a presente contratação, nos termos do art. 26, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.595/2023, deverá ser a aplicada margem de preferência de até 10% em favor das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

A aplicação da margem de preferência mostra-se adequada à presente contratação, considerando que o objeto consiste na fabricação e instalação de mobiliário sob medida, atividade cuja execução depende de medições no local, fabricação personalizada, transporte, montagem e eventuais ajustes durante a instalação. A contratação de empresa estabelecida na região tende a proporcionar maior agilidade na realização das medições, facilidade para correções e assistência durante o período de garantia, redução dos custos logísticos e menor prazo de atendimento às demandas da Administração.

Além disso, a medida fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, fortalece as empresas estabelecidas na área de abrangência do Município, estimula a geração de emprego e renda e amplia a circulação de recursos na economia regional, sem afastar a observância dos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, entende-se que a aplicação da margem de preferência encontra respaldo no interesse público e nas peculiaridades do objeto, contribuindo para a obtenção de benefícios econômicos e operacionais decorrentes da contratação de fornecedor localizado no âmbito local ou regional, sempre observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

3.5 Da preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

A presente contratação será destinada, preferencialmente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em razão do valor estimado da contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), resguardadas as hipóteses legais que justifiquem a participação de empresas de maior porte.

3.6 Da solução como um todo: A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação completa de balcão de recepção destinado à nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Nova, compreendendo todas as etapas necessárias para a perfeita execução do objeto.

A contratação abrangerá a conferência das medidas diretamente no local, a compatibilização do projeto com as condições existentes, a fabricação do mobiliário conforme as especificações técnicas definidas pela Administração, o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e componentes necessários, o transporte até o local de instalação, a montagem, os ajustes, o nivelamento, a fixação e a limpeza final do ambiente.

A solução contempla, ainda, a instalação dos painéis complementares previstos no projeto arquitetônico, incluindo painel de fundo e painel ripado, bem como a execução de recortes, passagens para cabeamento elétrico e de dados e demais adaptações necessárias para acomodação dos equipamentos utilizados na recepção.

Optou-se pela contratação integrada do fornecimento e da instalação por uma única empresa, uma vez que a fabricação do mobiliário depende da conferência das medidas finais do ambiente e da perfeita compatibilização entre projeto, produção e montagem. A divisão dessas etapas entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades dimensionais, dificuldades na definição de responsabilidades, atrasos na execução, retrabalho e aumento dos custos administrativos.

A fabricação sob medida permitirá o aproveitamento integral do espaço disponível, assegurando ergonomia aos postos de trabalho, adequada organização dos equipamentos, documentos e materiais administrativos, facilidade de limpeza, maior durabilidade do mobiliário e padronização visual da unidade.

Ao final da execução, deverá ser entregue um conjunto completamente instalado, nivelado, fixado, em perfeito funcionamento e apto para utilização imediata, acompanhado da garantia contratual dos materiais e da instalação, assegurando a adequada funcionalidade e a vida útil esperada do mobiliário.

4. DA ENTREGA

4.1 Após o recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar vistoria no local de instalação para conferência de todas as medidas, condições físicas do ambiente e compatibilidade com o projeto e as especificações técnicas. Constatada qualquer divergência que possa comprometer a correta execução do objeto, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização para análise e definição das providências cabíveis. A fabricação somente poderá ser iniciada após a validação das medidas e a aprovação, pela fiscalização, dos padrões de materiais, cores, acabamentos, ferragens e demais elementos que compõem o mobiliário.

4.2 A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à sua perfeita entrega, incluindo a conferência das medidas, elaboração dos detalhamentos executivos quando necessários, fabricação sob medida, fornecimento dos materiais, transporte, descarregamento, montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagem e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do mobiliário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3 O objeto deverá ser integralmente concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.4 Ao término da instalação, todo o mobiliário deverá ser entregue completamente montado, nivelado, fixado, regulado, limpo e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, livre de avarias, defeitos, imperfeições, rebarbas, riscos, manchas ou quaisquer desconformidades com as especificações do Termo de Referência, projeto aprovado e proposta da contratada.

4.5 O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização do contrato, da conformidade dos materiais empregados, das dimensões, dos acabamentos, da qualidade da instalação e do perfeito funcionamento dos componentes, podendo ser recusado, no todo ou em parte, caso sejam constatadas irregularidades, hipótese em que a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO:

5.1 Documentos de qualificação técnica:

5.1.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento e/ou fabricação e instalação de mobiliário compatível em características com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para a execução de serviços de complexidade equivalente.

5.2 Condições de contratação:

5.2.1 A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo a conferência das medidas no local, a fabricação sob medida, o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, o transporte, a montagem, a instalação, os ajustes, o nivelamento, a fixação e a limpeza final do ambiente, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

5.2.2 Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar a conferência das medidas e das condições do local de instalação, assumindo a responsabilidade pela compatibilização do mobiliário com o ambiente, observado o projeto aprovado pela Administração.

5.2.3 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e do projeto, cabendo à contratada substituir, às suas expensas, qualquer componente que apresente vícios, defeitos ou desconformidade.

5.2.4 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, adotando-se todos os cuidados necessários para evitar danos às instalações, pisos, paredes, portas, equipamentos e demais bens existentes no local, sendo de inteira responsabilidade da contratada a reparação de eventuais danos causados durante a execução do objeto.

5.2.5 A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e para a instalação realizada, contados do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação, instalação ou montagem que venham a ser constatados durante esse período.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da contratada:

6.1.1 Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto executivo disponibilizado pela Administração como parte integrante dos documentos da licitação, na proposta apresentada e demais documentos que compõem a contratação, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

6.1.2 Realizar a conferência de todas as medidas e condições do local antes do início da fabricação, responsabilizando-se pela compatibilidade do mobiliário com o ambiente de instalação e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência identificada entre o projeto e as condições existentes.

6.1.3 Observar integralmente o projeto executivo fornecido pela Administração, sendo admitidas apenas as adequações decorrentes da conferência das medidas no local de instalação, desde que previamente justificadas e aprovadas pela fiscalização, sem prejuízo da funcionalidade, qualidade, estética e características técnicas do mobiliário.

6.1.4 Fornecer todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.5 Fabricar, transportar, montar e instalar integralmente o mobiliário, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de fabricação e instalação e os padrões de qualidade exigidos.

6.1.6 Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, vedada a utilização de materiais usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto executivo.

6.1.7 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer material, componente ou serviço que apresente defeitos, avarias, imperfeições ou desconformidades constatadas pela fiscalização.

6.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens públicos, instalações, pisos, paredes, revestimentos, portas, esquadrias, redes elétricas, hidráulicas ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo os reparos necessários sem qualquer custo para a Administração.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.1.9 Manter seus empregados devidamente identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho.

6.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.11 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

6.1.13 Cumprir os prazos estabelecidos, entregando o objeto completamente instalado, regulado, nivelado, fixado, limpo e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

6.1.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 São obrigações da contratante:

6.2.1 Emitir a Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto.

6.2.2 Disponibilizar acesso aos locais de instalação, por intermédio da unidade requisitante, nos horários previamente acordados com a contratada.

6.2.3 Designar fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e determinando, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades.

6.2.4 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto.

6.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do projeto executivo ou da proposta da contratada.

6.2.6 Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da documentação exigida, observadas as condições e os prazos previstos na contratação.

6.2.7 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.2 Quando exigido pela Administração, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal/Fatura, na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

7.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato e à prévia informação, pela contratada, dos dados bancários para crédito.

7.5 O pagamento restringir-se-á ao valor do objeto efetivamente fornecido, instalado e recebido definitivamente pela Administração, conforme a Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

7.6 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias legalmente previstas, quando cabíveis.

7.7 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Administração exigir a comprovação de sua regularidade como condição para a realização do pagamento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 bem como a respectiva para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	48	05	002	2028	3449000000000000	5242	150010020000

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

9.1.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, avaliar e registrar todas as etapas da execução contratual.

9.1.2 A fiscalização deverá verificar se o objeto está sendo executado de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato, proposta da contratada e demais documentos que integram o processo de contratação.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.1.3 A fiscalização deverá acompanhar a execução do objeto desde a etapa de conferência das medidas e condições do local até a fabricação, entrega, instalação e recebimento definitivo do balcão, verificando a conformidade do produto com as especificações contratadas.

9.1.4 A contratada deverá manter interlocução regular com o gestor e/ou fiscal do contrato, prestando as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução, sempre que solicitados pela Administração.

9.1.5 A fiscalização deverá verificar, no mínimo, os seguintes aspectos da execução contratual:

- a) conferência das medidas e condições do local de instalação, quando realizada pela contratada;
- b) compatibilidade das medidas e características do balcão fabricado com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- c) utilização dos materiais, componentes, acessórios e demais elementos de acordo com as características e padrões estabelecidos na contratação;
- d) qualidade dos materiais empregados e das peças utilizadas na fabricação do balcão;
- e) qualidade do acabamento, incluindo cortes, encaixes, nivelamento, alinhamento, bordas, superfícies, fixações e demais elementos visíveis;
- f) cumprimento das características de cor, dimensões, modelo, configuração, compartimentação e demais especificações definidas para o objeto;
- g) adequação da instalação ao espaço físico destinado à recepção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Nova;
- h) correta fixação e estabilidade do balcão após a instalação;
- i) ausência de danos, defeitos, irregularidades, folgas, desalinhamentos ou outros vícios aparentes no produto ou na instalação;
- j) cumprimento dos prazos estabelecidos para fabricação, entrega e instalação;
- k) limpeza e organização do local após a realização da instalação, com retirada de resíduos, embalagens e materiais decorrentes da execução;
- l) funcionamento e adequada utilização do balcão após a instalação, considerando suas características e finalidade;
- m) cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

9.1.6 Antes do início da fabricação, a fiscalização poderá acompanhar ou solicitar a conferência das medidas e das condições do local de instalação, devendo a contratada comunicar imediatamente à Administração eventual divergência, impossibilidade técnica ou condição que possa interferir na adequada execução do objeto.

9.1.7 A contratada não poderá promover alterações nas características, medidas, materiais, configuração ou demais especificações do balcão sem prévia autorização da Administração, quando tais alterações implicarem modificação do objeto contratado.

9.1.8 O recebimento provisório do objeto será realizado após a entrega e instalação do balcão, mediante verificação preliminar de sua quantidade, integridade, dimensões, características e condições aparentes de funcionamento e instalação.

9.1.9 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade integral do objeto com as especificações contratadas, inclusive quanto à qualidade dos materiais, acabamento, medidas, instalação, estabilidade e demais características previstas no Termo de Referência.

9.1.10 Havendo falhas, defeitos, danos, desconformidades, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, a fiscalização deverá comunicar formalmente a contratada para que promova, sem ônus adicional para o Município, os reparos, ajustes, substituições ou correções necessários, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9.1.11 A contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus adicional ao Município, qualquer componente, material ou parte do balcão que apresente defeito, dano, vício ou desconformidade decorrente da fabricação, transporte, montagem ou instalação, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

9.1.12 A fiscalização deverá manter registro das solicitações encaminhadas à contratada, das visitas e inspeções realizadas, das comunicações efetuadas, das ocorrências verificadas, das correções solicitadas e dos documentos relacionados à execução contratual.

9.1.13 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive por e-mail, sistema informatizado, aplicativo de mensagens ou outros meios que permitam registrar ou comprovar o teor das solicitações e manifestações relevantes.

9.1.14 A fiscalização deverá verificar se a contratada mantém, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.

9.1.15 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança e correção da instalação e pela reparação de defeitos ou danos decorrentes de sua atuação.

9.1.16 A contratada será responsável por todos os encargos, obrigações e responsabilidades decorrentes da fabricação, transporte, entrega e instalação do objeto, não cabendo à fiscalização qualquer responsabilidade pela execução material dos serviços.

9.1.17 O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante comprovação da entrega e instalação do objeto, verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal ou gestor do contrato, observadas as demais condições previstas no edital e no contrato.

9.1.18 Será designada como fiscal do contrato a servidora MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10. VALIDADE

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, observadas as hipóteses e os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantagem para a Administração.

10.2 A previsão de prorrogação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste no fornecimento de balcão destinado à nova Unidade Básica de Saúde Vila Nova, atualmente em fase de construção. Assim, caso ocorram intercorrências que ocasionem atraso na conclusão da obra ou impeçam a instalação do mobiliário no prazo inicialmente previsto, a vigência contratual poderá ser prorrogada pelo período necessário, observadas as disposições legais aplicáveis, a fim de assegurar a plena execução do objeto sem prejuízo ao interesse público.

Ascurra, 10 de agosto de 2026.

ROSELITA KRIECK
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 FMS
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n., tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 FMS
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/____-____, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 FMS
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 FMS
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa ou informações da empresa por escrito)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 FMS
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 1/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ascurra (SC), representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora **ROSELITA KRIECK**, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 1/2026 FMS e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BALCÃO SOB MEDIDA PARA A RECEPÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA NOVA, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 1/2026 FMS e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 Será contratado o seguinte item, com suas características e valores assim dispostos:

Item	Quantid.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO EM FORMATO “L”, COM APROXIMADAMENTE 3,32 M DE EXTENSÃO FRONTAL E 1,15 M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO COM ACABAMENTO MELAMÍNICO NOS PADRÕES AMADEIRADO E AZUL, CONFORME PROJETO. DEVERÁ INCLUIR TAMBÉM PAINEL DE FUNDO EM MDF AZUL, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,60 M, INTEGRADO A PAINEL RIPADO VERTICAL, COM APROXIMADAMENTE 1,47 M DE LARGURA, CONFORME DISPOSIÇÃO E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO.		

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações da contratada:

5.1.1 Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto executivo disponibilizado pela Administração como parte integrante dos documentos da licitação, na proposta apresentada e demais documentos que compõem a contratação, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

5.1.2 Realizar a conferência de todas as medidas e condições do local antes do início da fabricação, responsabilizando-se pela compatibilidade do mobiliário com o ambiente de instalação e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência identificada entre o projeto e as condições existentes.

5.1.3 Observar integralmente o projeto executivo fornecido pela Administração, sendo admitidas apenas as adequações decorrentes da conferência das medidas no local de instalação, desde que previamente justificadas e aprovadas pela fiscalização, sem prejuízo da funcionalidade, qualidade, estética e características técnicas do mobiliário.

5.1.4 Fornecer todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.5 Fabricar, transportar, montar e instalar integralmente o mobiliário, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de fabricação e instalação e os padrões de qualidade exigidos.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.1.6 Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, vedada a utilização de materiais usados, reconicionados ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto executivo.

5.1.7 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer material, componente ou serviço que apresente defeitos, avarias, imperfeições ou desconformidades constatadas pela fiscalização.

5.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens públicos, instalações, pisos, paredes, revestimentos, portas, esquadrias, redes elétricas, hidráulicas ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo os reparos necessários sem qualquer custo para a Administração.

5.1.9 Manter seus empregados devidamente identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho.

5.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

5.1.13 Cumprir os prazos estabelecidos, entregando o objeto completamente instalado, regulado, nivelado, fixado, limpo e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

5.1.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 Constituem obrigações da contratante:

5.2.1 Emitir a Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto.

5.2.2 Disponibilizar acesso aos locais de instalação, por intermédio da unidade requisitante, nos horários previamente acordados com a contratada.

5.2.3 Designar fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e determinando, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades.

5.2.4 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto.

5.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do projeto executivo ou da proposta da contratada.

5.2.6 Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da documentação exigida, observadas as condições e os prazos previstos na contratação.

5.2.7 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, observadas as hipóteses e os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantagem para a Administração.

6.2 A previsão de prorrogação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste no fornecimento de balcão destinado à nova Unidade Básica de Saúde Vila Nova, atualmente em fase de construção. Assim, caso ocorram intercorrências que ocasionem atraso na conclusão da obra ou impeçam a instalação do mobiliário no prazo inicialmente previsto, a vigência contratual poderá ser prorrogada pelo período necessário, observadas as disposições legais aplicáveis, a fim de assegurar a plena execução do objeto sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigidas as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se ao valor mensal estipulado.

7.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7.7 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 bem como a respectiva para 2027:

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	48	05	002	2028	3449000000000000	5242	150010020000

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

10.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do mesmo;

11.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante, por dia no atraso injustificado na entrega do objeto, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante;

11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste contrato, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

12.1 Fica designado como fiscal do contrato a servidora MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 O (A) CONTRATADO (A), por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a (o) CONTRATADO (A) deverá:

I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

IV - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a (o) CONTRATADO (A), bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da entrega do objeto à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.3 Caso a CONTRATADO (A) seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.4 A CONTRATADO (A) deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADO (A), seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADO (A).

13.5 A (O) CONTRATADO (A) será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente.

Ascurra, __ de agosto de 2026.

ROSELITA KRIECK
Fundo Municipal de Saúde de Ascurra
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2026 FMS
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Quantid.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO EM FORMATO "L", COM APROXIMADAMENTE 3,32 M DE EXTENSÃO FRONTAL E 1,15 M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO COM ACABAMENTO MELAMÍNICO NOS PADRÕES AMADEIRADO E AZUL, CONFORME PROJETO. DEVERÁ INCLUIR TAMBÉM PAINEL DE FUNDO EM MDF AZUL, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,60 M, INTEGRADO A PAINEL RIPADO VERTICAL, COM APROXIMADAMENTE 1,47 M DE LARGURA, CONFORME DISPOSIÇÃO E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO.		

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal